



Edital nº 02/2026/FUMA/OEAUX/STED/UFMA

Processo nº 23115.001937/2026-58

OBJETO: Retificação do Item 7 Das Inscrições, do Item 9 Do Resultado e da Convocação e do Anexo VI (Cronograma) do Processo Seletivo para Mediador Pedagógico do Curso de Pós-Graduação em Gestão Pública Municipal, na modalidade Educação a Distância, no âmbito do Programa Universidade Aberta do Brasil - UAB/CAPES/UFMA.

A Superintendência de Tecnologias na Educação resolve retificar o Item 7 Das Inscrições , o Item 9 Do Resultado e da Convocação e o Anexo VI (Cronograma) do Processo Seletivo para Mediador Pedagógico do Curso de Pós-Graduação em Gestão Pública Municipal, na modalidade Educação a Distância, do Programa Universidade Aberta do Brasil - UAB/CAPES/UFMA, mantendo-se inalterados os demais itens do edital.

1. Onde se lê:

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 A inscrição no Processo Seletivo será efetuada exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico <http://seletivos.dted.ufma.br/> mediante o preenchimento do Cadastro de Inscrição, no **período de 11 de fevereiro de 2026 a 25 de fevereiro de 2026 até às 23h59min**, observado o horário local de São Luís/MA e em conformidade com os procedimentos especificados a seguir;

7.2. É vedada e não será realizada a inscrição presencial, condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou via correio eletrônico;

7.3. Para efetuar a inscrição on-line, é imprescindível que o candidato disponha de e-mail e de cadastro de Pessoa Física – CPF do Ministério da Economia;

7.3.1 O candidato que desejar tratamento pelo nome social poderá:

- no momento da realização da inscrição no Sistema de Seletivos da STED/UFMA;
- O participante que solicitar tratamento pelo nome social deverá apresentar a comprovação da condição que o motiva, conforme itens abaixo:

1 foto atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro, sem o uso de óculos escuros e artigos de chaparia (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares);

2 cópia digitalizada, frente e verso, de um dos documentos de identificação oficiais com foto, válido, conforme item 7.3.2 deste Edital.

7.3.2 Consideram-se documentos válidos para identificação de qualquer participante deste Processo Seletivo:

- Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal;
- Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de

1997;

- c) Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017;
- d) Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 5 de fevereiro de 2018;
- e) Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade;
- f) Passaporte;
- g) Carteira Nacional de Habilitação, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997;
- i) Documentos digitais (e-Título, CNH digital e RG digital) apresentados a partir dos respectivos aplicativos de cunho oficial.

7.4. As informações prestadas na solicitação de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo por elas responder administrativa, civil e penalmente, assistindo à STED o direito de excluir, peremptória e unilateralmente, do presente Processo Seletivo aquele que não tiver preenchido o formulário eletrônico de forma completa e correta;

7.5. Ao efetuar a inscrição, o candidato declara, ainda que tacitamente, conhecer o Edital bem como a todos os diplomas legais que lhe servem de azo, além de ter se certificado de que preencha a todos os requisitos aqui exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida a sua alteração;

7.6 Os candidatos deverão preencher o formulário de inscrição eletrônico, digitalizar os documentos comprobatórios, salvar em formato PDF e, então, anexar no espaço indicado no formulário eletrônico. O candidato deverá estar atento às seguintes questões:

7.6.1 A documentação referente aos requisitos básicos tem finalidade de comprovação e não de pontuação, devendo ser repetidos nos campos de pontuação caso necessário;

7.6.2. Quando contiver mais de um documento para comprovação em cada campo, o candidato deverá organizar de tal maneira a submeter em um único documento em formato PDF;

7.6.3 O candidato deverá evitar repetição do mesmo documento em mais de um campo de pontuação, exceto por manifesta necessidade.

7.7. Para a comprovação dos requisitos básicos, será necessária a anexação dos documentos comprobatórios nos respectivos espaços indicados no formulário eletrônico:

- a) Diploma de graduação (de acordo com o anexo I) expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC (frente e verso);
- b) Diploma de pós graduação (de acordo com o anexo I) expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC (frente e verso);
- c) Comprovante de residência atualizado em qualquer município do Maranhão (emitido há no máximo 90 dias, em nome do candidato ou familiar – comprovando o vínculo com este - ou contrato de aluguel ou declaração de residência assinado pelo proprietário do imóvel).
- d) Declaração assinada pelo chefe imediato de concordância com a realização da mediação pedagógica em ad sem comprometimento das atividades regulares desenvolvidas na UFMA (no caso de candidatos internos - servidores da UFMA)
- e) Caso concorra às vagas reservadas para candidatos negros, pardos, indígenas,

quilombolas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti (item 1.16), termo de autodeclaração devidamente assinado e datado, conforme modelo anexo IV.

7.8 Candidatos que não realizarem as postagens das documentações exigidas terão suas inscrições, peremptoriamente, DESCLASSIFICADAS;

7.9 Candidatos cuja documentação encaminhada estiver ilegível não serão pontuados no que tange a tais documentos;

7.10 O candidato deve selecionar UM CURSO para a inscrição. Não será aceita inscrição de mais de uma ficha por candidato;

7.11 A STED não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou transmitam arquivos corrompidos e, consequentemente, ilegíveis ou inacessíveis;

7.12 A divulgação da relação do Resultado Provisório dos candidatos no processo estará disponível no endereço eletrônico <https://portalpadrao.ufma.br/sted>, no dia **6 de março de 2026**, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a verificação e o acompanhamento da sua performance no Sistema do Processo Seletivo;

7.13 O recurso contra o **resultado provisório** deverá ser realizado entre os **dias 09 de março de 2026 a 13 de março de 2026**, devendo ser apresentado à SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIAS NA EDUCAÇÃO (STED), exclusivamente via Internet, pelo Sistema de realização do presente Processo Seletivo, no endereço eletrônico <http://seletivos.dted.ufma.br/>;

7.14 O candidato deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a Comissão de Seleção, inclusive por falta de urbanidade, será preliminarmente indeferido;

7.15. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou o chamado recurso de recurso;

7.16 A Comissão de Seleção será a responsável por dar o Parecer dos Recursos a ela remetidos, o qual será publicado no Sistema do Seletivo para que os respectivos candidatos a ele tenham acesso;

7.17 Informações complementares acerca da inscrição via Internet estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://portalpadrao.ufma.br/sted>;

7.18 O candidato, ao se inscrever neste Processo Seletivo, declara que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar, no ato da vinculação à STED/UFMA, todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos neste Edital. Caso deixe de fazê-lo integralmente, o candidato será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

8. DA AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E DESEMPATE

8.1 A Avaliação dos candidatos consistirá de análise curricular. A pontuação final de cada candidato não desclassificado do Processo Seletivo de que trata este Edital, para fins de classificação final, corresponderá ao somatório dos pontos por ele obtidos na Análise Curricular, com a devida comprovação dos títulos;

8.2. Cada título de formação acadêmica terá tratamento diferenciado quanto à pontuação, conforme estabelecido no Anexo II deste Edital:

- a) O candidato que comprovar titulação de Mestre ou Doutor será considerado, unicamente, a maior titulação;
- b) A Especialização comprovada poderá acumular até duas formações;
- c) Os diplomas expedidos por Universidades estrangeiras somente pontuarão, quando concluídos e revalidados por Universidades públicas que tenham curso do mesmo nível

e área ou equivalente, conforme o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, respeitados os Acordos Internacionais de Reciprocidade ou Equiparação.

8.3. Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea da Tabela de Pontuações do Anexo II serão desconsiderados;

8.4. A classificação final dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente da pontuação final;

8.5. No caso de empate na pontuação final, terá preferência, para fins de classificação final, o candidato que obtiver na seguinte ordem:

a) maior idade (artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003);

b) maior tempo de experiência comprovada com EaD, observada a partir dos documentos juntados pelo candidato para fins de pontuação conf. constante na Tabela de Pontuação do Anexo II do Edital;

c) maior tempo de experiência comprovada no Magistério Superior consideradas, inclusive, as atividades existentes no Sistema UAB, como experiência no magistério superior (Ofício CCB/CGFO/DED/CAPES nº 187/2016 de 22/11/2016), comprovada nos documentos juntados para fins de pontuação conf. constante na Tabela de Pontuação do Anexo II do Edital;

8.6 A ficha de inscrição e a documentação anexada serão analisadas e avaliadas pela Comissão de Seleção composta na forma do item 1.3 deste Edital. Toda a documentação curricular será gerada eletronicamente via Sistema de Seletivos da STED.

9. DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO

9.1. A Relação com o **Resultado Final** do Processo Seletivo será divulgada no endereço eletrônico <https://portalpadrao.ufma.br/sted>, no dia **19 de março de 2026**;

9.2. No Resultado Final serão divulgadas as listagens de aprovados constando: curso, nome do candidato, ordem de classificação e pontuação atribuída pela Comissão;

9.4 O Resultado Final também identificará a ampla concorrência e as pessoas autodeclaradas negros, pardos, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti em cada lista divulgada.

9.5 A convocação seguirá a distribuição com 30% das vagas reservadas para candidatos negros, pardos, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti.

9.6 Os candidatos autodeclarados pertencentes às vagas da política afirmativa, no ato da convocação, terão entrevista marcada com a banca de heteroidentificação, médica ou demais bancas específicas para comprovarem a condição de negros, pardos, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti de acordo com as orientações descritas no anexo IV;

9.7 Após a divulgação do Resultado Final, os aprovados, de acordo com a necessidade dos Cursos, serão convocados pela Coordenação de Curso, **via SEI (sistema eletrônico de informação)**, para a realização da confirmação de vinculação junto à Universidade Aberta do Brasil-UAB, preenchimento e assinatura de termo de compromisso e de termo de aceite da STED;

9.8. O candidato terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas após o recebimento do ato convocatório da STED para atendê-lo ou denegá-lo. Após esse período, em caso de não resposta por parte do candidato, ele será **DESCLASSIFICADO** e será convocado o próximo candidato aprovado seguindo a ordem de classificação;

9.9 O candidato convocado que não se apresentar ou não entregar a documentação necessária para a vinculação, declarada no formulário eletrônico, será substituído pelo

próximo candidato aprovado, observada, rigorosamente, em todos os casos, a ordem de classificação;

9.10 Na fase de vinculação do candidato, não serão admitidos:

- a) Aqueles que não possam cumprir 20 (vinte) horas semanais;
- b) Aqueles que possuam vinculação como bolsista cujo pagamento tenha por base a **Lei nº 11.273/2006** ou com outras bolsas concedidas pela CAPES, pelo CNPq ou pelo FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.
- c) Aqueles que recebem bolsa e não podem acumular os incentivos segundo a legislação vigente;
- d) Aqueles que possuírem histórico negativo de atuação como colaborador nos cursos de graduação ou pós-graduação na modalidade EaD na UFMA, tendo sido avaliado pelos alunos com nota igual ou inferior a 6,0 ou tendo sido desvinculado ou com vínculo não renovado por desempenho insatisfatório nos anos de 2023 a 2025.

ANEXO VI - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPA	DATA	HORÁRIO*
Publicação do Edital	4 de fevereiro de 2026	Até às 23h59min
Período para Apresentação de Impugnações ao Edital (até os 3 dias úteis anteriores à Abertura do Certame, conf. art. 164, <i>caput</i> , da Lei n.º14.133/2021)	4 de fevereiro de 2026 a 6 de fevereiro de 2026	Até às 23h59min
Período de Resposta às Impugnações e aos Pedidos de Esclarecimentos do Certame que forem apresentados (conf. art. 164, Parágrafo único, da Lei n.º14.133/2021)	10 de fevereiro de 2026	Até às 23h59min
Período de inscrições (Abertura do Certame)	11 de fevereiro de 2026 a 25 de fevereiro de 2026	Até às 23h59min
Divulgação do resultado provisório	6 de março de 2026	Até às 23h59min
Prazo para recurso	9 a 13 de março de 2026	Até às 23h59min
Divulgação do resultado final	19 de março de 2026	Até às 23h59min

2. Leia-se:

7.1 A inscrição no Processo Seletivo será efetuada exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico <http://seletivos.dted.ufma.br/> mediante o preenchimento do Cadastro de Inscrição, no período de **13 de fevereiro de 2026 a 27 de fevereiro de 2026** até às 23h59min, observado o horário local de São Luís/MA e em conformidade com os procedimentos especificados a seguir;

7.2. É vedada e não será realizada a inscrição presencial, condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou via correio eletrônico;

7.3. Para efetuar a inscrição on-line, é imprescindível que o candidato disponha de e-mail e de cadastro de Pessoa Física – CPF do Ministério da Economia;

7.3.1 O candidato que desejar tratamento pelo nome social poderá:

- a) no momento da realização da inscrição no Sistema de Seletivos da STED/UFMA;
- b) O participante que solicitar tratamento pelo nome social deverá apresentar a comprovação da condição que o motiva, conforme itens abaixo:

1 foto atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro, sem o uso de óculos escuros e artigos de chaparia (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares);

2 cópia digitalizada, frente e verso, de um dos documentos de identificação oficiais com foto, válido, conforme item 7.3.2 deste Edital.

7.3.2 Consideram-se documentos válidos para identificação de qualquer participante deste Processo Seletivo:

- a) Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal;
- b) Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;
- c) Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017;
- d) Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 5 de fevereiro de 2018;
- e) Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade;
- f) Passaporte;
- g) Carteira Nacional de Habilitação, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997;
- i) Documentos digitais (e-Título, CNH digital e RG digital) apresentados a partir dos respectivos aplicativos de cunho oficial.

7.4. As informações prestadas na solicitação de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo por elas responder administrativa, civil e penalmente, assistindo à STED o direito de excluir, peremptória e unilateralmente, do presente Processo Seletivo aquele que não tiver preenchido o formulário eletrônico de forma completa e correta;

7.5. Ao efetuar a inscrição, o candidato declara, ainda que tacitamente, conhecer o Edital bem como a todos os diplomas legais que lhe servem de azo, além de ter se certificado de que preencha a todos os requisitos aqui exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida a sua alteração;

7.6 Os candidatos deverão preencher o formulário de inscrição eletrônico, digitalizar os documentos comprobatórios, salvar em formato PDF e, então, anexar no espaço indicado no formulário eletrônico. O candidato deverá estar atento às seguintes questões:

7.6.1 A documentação referente aos requisitos básicos tem finalidade de comprovação e não de pontuação, devendo ser repetidos nos campos de pontuação caso necessário;

7.6.2. Quando contiver mais de um documento para comprovação em cada campo, o candidato deverá organizar de tal maneira a submeter em um único documento em formato PDF;

7.6.3 O candidato deverá evitar repetição do mesmo documento em mais de um campo

de pontuação, exceto por manifesta necessidade.

7.7. Para a comprovação dos requisitos básicos, será necessária a anexação dos documentos comprobatórios nos respectivos espaços indicados no formulário eletrônico:

- a) Diploma de graduação (de acordo com o anexo I) expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC (frente e verso);
- b) Diploma de pós graduação (de acordo com o anexo I) expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC (frente e verso);
- c) Comprovante de residência atualizado em qualquer município do Maranhão (emitido há no máximo 90 dias, em nome do candidato ou familiar – comprovando o vínculo com este - ou contrato de aluguel ou declaração de residência assinado pelo proprietário do imóvel).
- d) Declaração assinada pelo chefe imediato de concordância com a realização da mediação pedagógica em EaD sem comprometimento das atividades regulares desenvolvidas na UFMA (no caso de candidatos internos - servidores da UFMA)
- e) Caso concorra às vagas reservadas para candidatos negros, pardos, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti (item 1.16), termo de autodeclaração devidamente assinado e datado, conforme modelo anexo IV.

7.8 Candidatos que não realizarem as postagens das documentações exigidas terão suas inscrições, peremptoriamente, DESCLASSIFICADAS;

7.9 Candidatos cuja documentação encaminhada estiver ilegível não serão pontuados no que tange a tais documentos;

7.10 O candidato deve selecionar UM POLO ou a opção NÃO RESIDENTE para inscrição. Não será aceita inscrição de mais de uma ficha por candidato;

7.11 Ao escolher um polo, o candidato deve comprovar residir nesse polo, com comprovante nos termos do item 7.7, letra c.

7.12 Ao optar pela condição de Não Residente, o comprovante apresentado poderá ser de qualquer município do Estado do Maranhão, e o candidato poderá ser alocado em qualquer polo de oferta, conforme a necessidade do curso

7.13 A STED não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou transmitam arquivos corrompidos e, consequentemente, ilegíveis ou inacessíveis;

7.14 A divulgação da relação do Resultado Provisório dos candidatos no processo estará disponível no endereço eletrônico <https://portalpadrao.ufma.br/sted>, no dia **9 de março de 2026**, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a verificação e o acompanhamento da sua performance no Sistema do Processo Seletivo;

7.15 O recurso contra o resultado provisório deverá ser realizado entre os dias **10 a 13 de março de 2026**, devendo ser apresentado à SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIAS NA EDUCAÇÃO (STED), exclusivamente via Internet, pelo Sistema de realização do presente Processo Seletivo, no endereço eletrônico <http://seletivos.dted.ufma.br/>;

7.16 O candidato deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a Comissão de Seleção, inclusive por falta de urbanidade, será preliminarmente indeferido;

7.17. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou o chamado recurso de recurso;

7.18 A Comissão de Seleção será a responsável por dar o Parecer dos Recursos a ela

remetidos, o qual será publicado no Sistema do Seletivo para que os respectivos candidatos a ele tenham acesso;

7.19 Informações complementares acerca da inscrição via Internet estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://portalpadrao.ufma.br/sted>;

7.20 O candidato, ao se inscrever neste Processo Seletivo, declara que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar, no ato da vinculação à STED/UFMA, todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos neste Edital. Caso deixe de fazê-lo integralmente, o candidato será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

9. DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO

9.1. A Relação com o Resultado Final do Processo Seletivo será divulgada no endereço eletrônico <https://portalpadrao.ufma.br/sted>, no **dia 19 de março de 2026**;

9.2. No Resultado Final serão divulgadas as listagens de aprovados, contendo os classificados residentes nos polos e outra contendo os classificados não residentes, constando: curso, polo, nome do candidato, ordem de classificação e pontuação atribuída pela Comissão;

9.3 A prioridade de convocação é dos residentes nos polos.

9.4 O Resultado Final também identificará a ampla concorrência e as pessoas autodeclaradas negros, pardos, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti em cada lista divulgada.

9.5 A convocação seguirá a distribuição com 30% das vagas reservadas para candidatos negros, pardos, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti.

9.6 Os candidatos autodeclarados pertencentes às vagas da política afirmativa, no ato da convocação, terão entrevista marcada com a banca de heteroidentificação, médica ou demais bancas específicas para comprovarem a condição de negros, pardos, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti de acordo com as orientações descritas no anexo IV;

9.7 Após a divulgação do Resultado Final, os aprovados, de acordo com a necessidade dos Cursos, serão convocados pela Coordenação de Curso, **via SEI (sistema eletrônico de informação)**, para a realização da confirmação de vinculação junto à Universidade Aberta do Brasil-UAB, preenchimento e assinatura de termo de compromisso e de termo de aceite da STED;

9.8. O candidato terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas após o recebimento do ato convocatório da STED para atendê-lo ou denegá-lo. Após esse período, em caso de não resposta por parte do candidato, ele será **DESCLASSIFICADO** e será convocado o próximo candidato aprovado seguindo a ordem de classificação;

9.9 O candidato convocado que não se apresentar ou não entregar a documentação necessária para a vinculação, declarada no formulário eletrônico, será substituído pelo próximo candidato aprovado, observada, rigorosamente, em todos os casos, a ordem de classificação;

9.10 Na fase de vinculação do candidato, não serão admitidos:

a) Aqueles que não possam cumprir 20 (vinte) horas semanais;

b) Aqueles que possuam vinculação como bolsista cujo pagamento tenha por base a **Lei nº 11.273/2006** ou com outras bolsas concedidas pela CAPES, pelo CNPq ou pelo FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

c) Aqueles que recebem bolsa e não podem acumular os incentivos segundo a legislação vigente;

d) Aqueles que possuírem histórico negativo de atuação como colaborador nos cursos de graduação ou pós-graduação na modalidade EAD na UFMA, tendo sido avaliado pelos alunos com nota igual ou inferior a 6,0 ou tendo sido desvinculado ou com vínculo não renovado por desempenho insatisfatório nos anos de 2023 a 2025.

ANEXO VI - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ANEXO VI - Cronograma do Processo Seletivo		
ETAPA	DATA	HORÁRIO*
Publicação do Edital	4 de fevereiro de 2026	Até às 23h59min
Período para Apresentação de Impugnações ao Edital (até os 3 dias úteis anteriores à Abertura do Certame, conf. art. 164, caput, da Lei n.º14.133/2021)	4 de fevereiro de 2026 a 6 de fevereiro de 2026	Até às 23h59min
Período de Resposta às Impugnações e aos Pedidos de Esclarecimentos do Certame que forem apresentados (conf. art. 164, Parágrafo único, da Lei n.º14.133/2021)	10 de fevereiro de 2026	Até às 23h59min
Período de inscrições (Abertura do Certame)	13 de fevereiro de 2026 a 27 de fevereiro de 2026	Até às 23h59min
Divulgação do resultado provisório	9 de março de 2026	Até às 23h59min
Prazo para recurso	10 a 13 de março de 2026	Até às 23h59min
Divulgação do resultado final	19 de março de 2026	Até às 23h59min

São Luís, 11 de fevereiro de 2026
Profa. Dra. Amanda Ferreira Aboud de Andrade
Coordenadora UAB/UFMA



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA FERREIRA ABOUD DE ANDRADE, Docente**, em 11/02/2026, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº14.063, de 23 de setembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufma.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1806795** e o código CRC **DB3C4934**.